



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Padilha, informações acerca do procedimento licitatório conduzido por essa Pasta, cujo valor estimado alcança R\$ 228 milhões, atualmente sob apuração da Controladoria-Geral da União.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Padilha, informações acerca do procedimento licitatório conduzido por essa Pasta, cujo valor estimado alcança R\$ 228 milhões, atualmente sob apuração da Controladoria-Geral da União.

Nesses termos, requisita-se:

1. O envio integral do processo administrativo referente ao pregão eletrônico nº 90105/2024, conduzido pelo Departamento de Logística em Saúde, incluindo:

- estudos técnicos preliminares;
- termo de referência;
- justificativas de contratação;
- pareceres jurídicos;
- atos de homologação e adjudicação;



2. A apresentação de justificativa técnica detalhada para a aquisição de 600 Unidades Odontológicas Móveis (UOMs), incluindo:

- fundamentação da necessidade da contratação;
- critérios utilizados para definição do quantitativo;
- estudos que embasaram a escolha da solução adotada;

3. Esclarecimentos sobre a metodologia de formação de preços adotada, com indicação:

- das fontes de pesquisa utilizadas;
- dos parâmetros de mercado considerados;
- das medidas adotadas para evitar sobrepreço ou superfaturamento;

4. A relação completa das empresas participantes do certame, com indicação:

- das propostas apresentadas;
- das desclassificações ocorridas e suas justificativas;
- da empresa vencedora e dos critérios que fundamentaram sua escolha;

5. Informações detalhadas acerca das falhas apontadas pela Controladoria-Geral da União, especialmente no que se refere:

- ao planejamento da contratação;
- aos mecanismos internos de controle;
- aos riscos de comprometimento da competitividade do certame;



6. A indicação das medidas adotadas pelo Ministério da Saúde após a ciência dos achados da CGU, incluindo:

- eventual revisão ou suspensão do procedimento;
- adoção de medidas corretivas;
- instauração de processos administrativos internos;

7. Esclarecimentos quanto à existência de avaliação interna de risco de dano ao erário, bem como eventual estimativa de valores potencialmente comprometidos;

8. Informações sobre o estágio atual do procedimento licitatório e eventuais desdobramentos administrativos ou contratuais já implementados.

JUSTIFICAÇÃO

A notícia de que a Controladoria-Geral da União identificou falhas em licitação conduzida pelo Ministério da Saúde, no valor de R\$ 228 milhões, destinada à aquisição de 600 Unidades Odontológicas Móveis (UOMs), no âmbito do pregão eletrônico nº 90105/2024, suscita preocupações legítimas quanto à regularidade, à economicidade e à aderência do processo aos princípios que regem a Administração Pública.

Segundo o relatório de auditoria, foram apontados problemas no planejamento da contratação e fragilidades nos mecanismos internos de controle, circunstâncias que, de acordo com os auditores, elevaram o risco de comprometimento da competitividade do certame. Tais elementos, por sua natureza, indicam a possível ocorrência de falhas estruturais na condução do processo, especialmente em etapas sensíveis como a definição da demanda, a modelagem da solução e a organização do procedimento licitatório.

Não se trata de episódio pontual, mas de situação que pode revelar fragilidades relevantes na governança de contratações públicas em área



estratégica. O caso transcende o montante envolvido — ainda que este, por si só, já imponha rigor absoluto na fiscalização — e alcança a própria qualidade da gestão pública em um setor diretamente relacionado à prestação de serviços essenciais à população.

A experiência recente demonstra que irregularidades dessa natureza, em regra, não decorrem de falhas isoladas, mas de ambientes administrativos fragilizados, nos quais decisões relevantes podem ser adotadas sem a devida robustez técnica, transparência ou justificativa adequada. Esse cenário amplia o risco institucional, compromete a qualidade do gasto público e pode resultar em prejuízos concretos ao erário.

Diante disso, impõe-se o acompanhamento direto por parte do Parlamento, não apenas para o esclarecimento dos fatos, mas também para a avaliação das medidas adotadas pelo órgão responsável pela contratação. A obtenção de informações detalhadas sobre o planejamento, a execução do certame e as providências adotadas após os apontamentos da CGU é essencial para aferir a efetividade das ações corretivas e a responsabilidade administrativa envolvida.

A transparência, nesse contexto, não é elemento acessório, mas condição indispensável para a preservação da confiança pública e para o adequado funcionamento das instituições.

Dessa forma, o presente requerimento se justifica como instrumento necessário à obtenção de informações que permitam o pleno exercício da função fiscalizatória do Parlamento, em resguardo do interesse público.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2026.

Senadora Damares Alves

